

# Fui Negativado. E agora?

## dúvidas frequentes



### O que é negativação?



A negativação é o registro da inadimplência, ou seja, do não pagamento de uma dívida.

O nome do devedor ou inadimplente é inserido pelos birôs de crédito no cadastro de inadimplentes, por solicitação do credor, isto é, aquele para o qual o valor é devido.

A negativação pode ocorrer a partir do dia seguinte à data de vencimento da dívida. Pela legislação não há prazo mínimo para que o credor solicite a negativação, ficando a critério do próprio credor a decisão de quando negativar.

Em geral, os credores costumam esperar 30 dias ou mais de atraso no pagamento antes de solicitar a negativação.

Assim que o credor solicita a inclusão, o birô de crédito envia comunicado ao inadimplente que, a partir daí, terá um prazo para quitar os valores e evitar que seu nome seja negativado. O prazo pode variar por Estado, mas, em geral, fica em torno de 10 dias.

### O que pode levar à negativação?



Podem resultar em negativação as obrigações de pagamento que não forem cumpridas nas datas de vencimento. As principais obrigações que podem causar negativação são as seguintes:

- boletos bancários
- aluguéis
- taxas condominiais
- notas fiscais
- contratos
- notas promissórias
- duplicatas
- cheques sem fundos e que foram devolvidos

Outras obrigações como dívidas antigas, que ainda não completaram cinco anos, e letras de câmbio também podem levar à negativação, mas as relacionadas acima são as principais.

### Quais as funções da negativação?



A negativação tem funções importantes para a manutenção da saúde financeira do devedor, do credor e da economia.

**1) ALERTA:** o devedor pode desconhecer uma conta não paga. A comunicação enviada pelos birôs de crédito deixa o devedor ciente da dívida e pode evitar a negativação.

**2) RECUPERAÇÃO:** a negativação funciona como um ponto de atenção para que, a qualquer momento, o devedor negocie e elimine a negativação, o que é bom para o devedor, que pode sanar sua dívida, e para o credor, que recupera o crédito concedido.

**3) HISTÓRICO:** a negativação aparece no cadastro de inadimplentes, que é consultado por concedentes de crédito antes da realização de um novo negócio. A partir dessa informação, um credor pode limitar o crédito ao inadimplente ou negociar condições mais adequadas à sua capacidade de pagamento. Portanto, o histórico contribui para a prevenção ao superendividamento, protegendo o devedor das consequências negativas de contrair novas dívidas que não consiga pagar.



Quais são as diferenças entre negativação e protesto?

# Fui Negativado. E agora?

## dúvidas frequentes



A **NEGATIVAÇÃO** é o registro da inadimplência, ou seja, do não pagamento de uma dívida. O registro - feito a pedido do credor - é inserido nos cadastros de inadimplentes geridos pelos birôs de crédito, após comunicação prévia.

Para que a negativação seja excluída do cadastro de inadimplentes, basta que o devedor realize o pagamento e que o credor solicite a exclusão do registro aos birôs de crédito.

Já o **PROTESTO** é o registro da dívida realizado pelo cartório. Nesse caso, cabe ao credor provar a inadimplência com os respectivos documentos comprobatórios da dívida para que o tabelião analise se o protesto do título é válido. Caso seja aceito, será emitida intimação ao inadimplente, a quem caberá o pagamento da dívida acrescida das despesas cartorárias, isentando o credor desses custos.



Qual é o prazo para retirar meu nome do cadastro de inadimplentes?

Para sair do cadastro de inadimplentes, o devedor tem duas opções: pagar integralmente ou negociar a dívida, pagando a primeira parcela. Dessa forma, o consumidor ou a empresa tem o direito de ter seu nome retirado do cadastro de inadimplentes.

Para que isso ocorra, cabe ao credor avisar o birô de crédito sobre a realização do pagamento. A solicitação de retirada do nome do cadastro de inadimplentes deve ser feita pelo credor aos birôs em até cinco dias úteis após o pagamento da dívida.



É verdade que a negativação caduca?

Sim, mas apenas a negativação, e não a dívida. O nome do devedor não pode ser mantido no cadastro de inadimplentes por mais de cinco anos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Mas atenção: a dívida continua existindo. Mesmo que o nome deixe de constar como negativado após esse período, a obrigação de pagamento permanece em aberto com o credor, que poderá optar por não conceder mais crédito ou realizar novos negócios com o inadimplente, mesmo passados os cinco anos.

## Sobre o setor de birôs de crédito



Os birôs de crédito mantêm um forte compromisso com a educação, conscientização e defesa dos direitos do consumidor e, por essa razão, possuem diversas iniciativas em educação financeira e para auxiliar consumidores a renegociar eventuais dívidas.

Atuam no mundo todo e são essenciais para a análise de risco de crédito, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas. São fundamentais para promover o crédito sustentável, de modo a prevenir o superendividamento, conter a inadimplência e, como consequência, permitir a redução dos custos e o aumento da oferta de crédito de uma forma geral.

O propósito dos birôs é prover informações para apoiar as decisões de concessão de crédito e de realização de negócios dos seus clientes, fornecendo-lhes informações objetivas para a análise de risco e, conseqüentemente, contribuindo para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e para uma economia saudável.

*Sobre a ANBC: A Associação Nacional dos Bureaus de Crédito é uma entidade que tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento sustentável do crédito no Brasil.*

*Congrega os birôs de crédito que atuam no país, autorizados pelo Banco Central, e mantém relacionamento com entidades internacionais para promover as melhores práticas do setor. É membro da Associação de Fornecedores de Informação de Crédito ao Consumidor (ACCIS), entidade internacional que reúne 39 birôs de crédito do mundo, e da Associação Latino-Americana de Birôs de Crédito (ALACRED).*



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS BUREAUS DE CRÉDITO

**Para mais conteúdos sobre educação financeira, acesse nosso site e siga nossas redes sociais.**



[www.anbc.org.br](http://www.anbc.org.br)